



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**  
**EDITAL PROEX/IFBAIANO Nº 06/2019**

**FLUXO CONTÍNUO DE REGISTRO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO - 2019/2020**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano torna público, através da Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, o presente edital para submissão de propostas de ações extensionistas na modalidade de **Fluxo Contínuo**, voltadas para a promoção do desenvolvimento educacional, social, cultural, científico e tecnológico, de acordo com as condições deste Edital.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 O presente Edital tem por finalidade regulamentar e institucionalizar as atividades de extensão tecnológica no IF Baiano, através de procedimentos necessários ao cadastro de ações de extensão propostas por servidores e/ou discentes, durante o ano de 2019/2020, **com ou sem ônus** para ao Instituto.

1.2 A modalidade Fluxo Contínuo caracteriza-se por possibilitar que as propostas de ações extensionistas sejam submetidas à Coordenação de Extensão do *campus* ou equivalente, regularizando-as.

1.3 A comunidade do IF Baiano poderá submeter suas propostas extensionistas, registrando no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>), suas atividades de extensão nas modalidades projetos, cursos e eventos de extensão, desenvolvidas a partir do exercício de 2019.

1.4 O registro no SUAP visa possibilitar o monitoramento das propostas submetidas, de forma mais eficiente, dar visibilidade e transparência às ações extensionistas no âmbito do IF Baiano, bem como ao aprimoramento destas atividades de extensão.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Regularizar por fluxo contínuo o desenvolvimento de ações de extensão (programas, projetos, cursos, eventos, publicação, produtos acadêmicos e prestação de serviços) com ou sem previsão de captação de recursos financeiros.

2.2 Promover o envolvimento de estudantes e servidores em atividades de extensão, favorecendo a integração entre os *campi* do IF Baiano e a sociedade.

2.3 Incentivar as atividades extensionistas, na busca de valorizar a realidade local e regional, com a produção de conhecimento contextualizado.

2.4 Promover a interação entre o conhecimento acadêmico e o popular, através da “troca de saberes”, com vistas a implementar e a potencializar políticas públicas.

### **3. DAS DIRETRIZES**

3.1 As atividades de extensão devem, preferencialmente, estar inseridas em linhas de extensão definidas conforme **Anexo I** e que integrem áreas temáticas, garantindo a continuidade das atividades no tempo e no território, sempre com a participação de estudantes, articulando-se com as práticas acadêmicas de ensino e pesquisa, conforme disposto no Decreto nº 7.416/2010.

3.2 Poderão ser propostas ações que se enquadrem nas áreas temáticas constantes no **Anexo I**:

3.3 Para fins deste edital, são consideradas ações de extensão:

- a) programa: conjunto articulado de projetos e ações de médio e longo prazos;
- b) projeto: ação formalizada, com objetivo específico e prazo determinado, visando resultado de mútuo interesse, para a sociedade e para a comunidade acadêmica;
- c) cursos: ação que articula de maneira sistemática ensino e extensão, seja para formação continuada, aperfeiçoamento ou disseminação de conhecimentos, com carga horária e processo de avaliação formal definidos;
- d) eventos: ação de curta duração e baseado em projeto específico;
- e) prestação de serviços: atividades de transferência à comunidade, do conhecimento gerado pela instituição, contratado por terceiros, com a participação orientada de estudantes. Ex.: consultoria, assessoria, visitas monitoradas, etc.;
- f) publicação e outros produtos acadêmicos: não se refere a uma ação, mas a um produto das ações de extensão. Ex: livros, jornal, programa de rádio, jogo educativo.

3.3 As ações de extensão deverão:

- a) ser coordenadas/orientadas por um servidor pertencente ao quadro efetivo do IF Baiano;
- b) estar vinculadas às áreas dos cursos ofertados ou a áreas e linhas de extensão do IF Baiano;
- c) ter mérito técnico-científico e vinculação com as diretrizes do PDI do Instituto;
- d) apresentar viabilidade técnica e econômica dentro do tempo previsto;
- e) ter obrigatoriamente a participação de discentes;
- f) ter natureza acadêmica, através da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, especialmente com impacto na formação do estudante e na geração de novo conhecimento;
- g) ter interação dialógica entre a instituição e a sociedade, visando à superação das desigualdades e exclusão e
- h) ter uma abordagem interdisciplinar, com a interação entre saberes e metodologias;

3.4. Poderão ser proponentes da ação de extensão os docentes e técnico-administrativos que fazem parte do quadro efetivo de servidores do IF Baiano, atendendo às seguintes condições:

- a) cada proposta terá apenas um único coordenador, quando for o caso;
- b) demais docentes e técnico-administrativos (do quadro de efetivos e de não-efetivos) poderão participar da equipe como colaboradores;
- c) cada proponente poderá coordenar apenas um programa;
- d) cada proponente poderá coordenar, no máximo, duas categorias de ações extensionistas (entre programa, projeto, curso de extensão, evento) e atuar como colaborador em outras, totalizando uma carga horária máxima de 8 horas semanais.

#### **4. DOS PRAZOS**

4.1 Este Edital terá vigência de até 28 de fevereiro de 2020.

4.2 As propostas deverão ser formuladas e registradas previamente a sua execução, no Sistema Unificado de Administração Pública-SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>) no prazo de vigência deste Edital.

4.3 Serão aceitas as propostas com prazo de execução entre o período de 20 agosto de 2019 até 28 de fevereiro de 2020.

#### **5. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

5.1 A submissão de propostas de ações de extensão deverá ser feita pelo proponente, por meio do preenchimento dos formulários on-line, no SUAP (<http://suap.ifbaiano.edu.br>).

5.2 O proponente, ao acessar o SUAP, atenderá aos seguintes encaminhamentos: 1. Identificar o Módulo Extensão; 2. Acessar o item “Submeter Proposta”; 3. Localizar o “Edital n.º 06/2019”; 4. Clicar em “Adicionar Proposta” e preencher todos os itens; 5. Após preenchimento de todas as etapas da submissão, clicar na aba “enviar proposta” para validação da submissão.

5.3 O proponente/coordenador deve anexar à sua proposta, a Declaração de Anuência da Chefia Imediata com anuência – para todos servidores envolvidos no projeto - (ANEXO III), a Declaração de Adimplência (ANEXO IV), Declaração da Direção-Geral (ANEXO V), devidamente preenchidos e assinados.

5.5 Todos os documentos anexados devem ser digitalizados em formato PDF.

5.6 A PROEX não se responsabilizará pelas submissões que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas no envio, assim como, não acatará submissões fora do prazo determinado neste Edital, nem fora do SUAP.

5.7 A PROEX não se responsabilizará por informações inverídicas ou incompletas prestadas no formulário de submissão de projeto.

5.8 A PROEX não aceitará o envio de documentação comprobatória incompleta ou fora dos padrões e prazos estabelecidos, nestes casos a proposta será eliminada.

5.9 A efetivação da submissão implica aceitação tácita, por parte do(a) proponente, das condições fixadas para a realização da seleção, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5.10 Não deverão ser inscritos neste edital os projetos em execução por meio de edital de fomento da PROEX.

5.11 A Coordenação de Extensão do *campus* ou equivalente realizará a análise das propostas.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A PROEX não assumirá qualquer compromisso de liberação de recursos para fazer face às despesas decorrentes de propostas que obtiverem parecer favorável neste Edital.

6.2 A PROEX não se responsabilizará por problemas técnicos relacionados ao SUAP.

6.3 A PROEX não aceitará propostas de ações extensionistas após o período constante no item 4.3.

6.3 Em qualquer período, este Edital poderá ser revogado ou alterado, no todo ou em parte, por razão de necessidade institucional ou interesse público.

6.4 O coordenador da ação de extensão não deverá possuir quaisquer pendências em relatórios parciais e finais de ações de extensão na PROEX.

6.5 As pendências a que se referem o item anterior serão aferidas mediante apresentação da Declaração de Adimplência (**Anexo IV**).

6.6 À Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

6.7 Pedidos de esclarecimentos e outras informações poderão ser enviados, a qualquer momento, ao e-mail [cppex@reitoria.ifbaiano.edu.br](mailto:cppex@reitoria.ifbaiano.edu.br).

Salvador, 20 de Agosto de 2019.

*Original assinado*  
**AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE**  
*Reitor*

*Original assinado*  
**RAFAEL OLIVA TROCOLI**  
Pró-Reitor de Extensão